



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 30/2.019.

PROCESSO nº 6.355/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de julho de 2.019.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 30/2.019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 6.355/2.019, objetivando a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliário, destinados aos Departamentos de Educação e Promoção Social, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 01 de julho de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônico, mobiliário, destinados aos Departamentos de Educação e Promoção Social, de acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 24.793,32, para a **COTA RESERVADA** e R\$ 79.109,42, para a **COTA PRINCIPAL**.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.2 – A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.019:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-1.021 - Funcional Programática

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL IGD

02.10.02 ENSINO INFANTIL CRECHE

12.365.0014-1.025 - Funcional Programática

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL - QESE

02.10.03 ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

Funcional Programática - 12.365.0015-1.026

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL - QESE

02.10.04 ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

12.361.0016-1.028 - Funcional Programática

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL -QESE

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.1 – Para a “cota principal”: todos os interessados que preencham os requisitos do edital;

3.1.2 – Para a “cota reservada”: somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não obstante sua participação no item 01 – “cota principal”.

3.2 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

3.4 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

5.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

5.1.2 – As microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

5.1.3 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

5.1.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.6 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

5.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

5.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

5.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

5.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 30/2.019

Processo nº 6.355/2.019

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 30/2.019

Processo nº 6.355/2.019

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - número do processo e do Pregão;

7.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

7.1.4 - Preço unitário e total para cada item e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

7.1.5 – Prazo de entrega: No máximo 20 dias (entrega única), após a assinatura do contrato;

7.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

7.1.7 – Condições de Pagamento: 10 (dez) dias contatos da data de entrega e emissão



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

da(s) nota(s) fiscal(is);

7.1.8 – Prazo de garantia;

7.2 – A licitante deverá apresentar também catálogo(s) e/ou folder(s) e/ou folheto(s) contendo no mínimo as exigências do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 8.1.1.2, deste subitem;

8.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

8.1.1.7 – Os documentos relacionados 8.1.1.1 a 8.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.2.2.1- empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

8.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

8.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

8.1.2.5 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;

8.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

8.1.2.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.8 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

8.1.3.1 – **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 – **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 - As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição:

8.1.3.3.1 - Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no parágrafo acima, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.

8.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.1.4.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

8.1.4.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

8.1.4.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

8.1.4.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

8.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

8.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DA “COTA RESERVADA” PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 – Fica destacada uma cota deste Pregão denominada “**cota reservada**”, em conformidade da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

9.2 – Se a microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a “**cota reservada**” e a “**cota principal**”, a contratação da “**cota reservada**” deverá ocorrer pelo preço da “**cota principal**”, caso este tenha sido menor do que o obtido na “**cota reservada**”.

9.3 – Não se aplica o direito de preferência, no caso de empate ficto na “**cota reservada**”, uma vez que já é destinada exclusivamente a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

10.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

10.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

10.4.4 - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item.

10.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

10.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

10.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 10.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.14 – Para “cota principal” a microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.14.

10.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488,



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.14.

10.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - A homologação será feita por item.

10.24 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitarem fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.25 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 10.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 11.1.

11.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega, mediante a apresentação da referida Nota Fiscal, considerando o preço estabelecido na Proposta de Preços da licitante CONTRATADA e respectivas etapas de lances.

12.1.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 - A nota que apresentar incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Não serão aceitas Propostas com exigências de pagamento antecipado ou sem a devida contraprestação do serviço e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá Proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

12.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 05 (cinco) dias corridos.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 – A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

15.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.7 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **27/06/19**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

15.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 12 de junho de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 30/2.019

PROCESSO Nº 6.355/2.019

I – OBJETO E JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICO, MOBILIÁRIO, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, DE ACORDO. A NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES SE DEVEM AO FATÓ DE MELHORAR O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ASSIM COMO REPOSIÇÃO DE PRODUTOS JÁ DESGASTADOS PELO TEMPO DE USO.

II – DISCRIMINAÇÃO COM VALOR REFERENCIAL – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS: COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	34	UND	ARMARIO DE AÇO 1,60X0,75X0,40MM 02 PORTAS CHAPA 24.ARMÁRIO DE AÇO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 METROS DE ALTURA X 0,75 METROS DE LARGURA E 0,40 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 PORTAS DE ABRIR CONTENDO NO MÍNIMO 03 DOBRADIÇAS, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM (CHAPA Nº. 24) PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVE E COM MAÇANETA, AS FOLHAS DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÓ-EPÓXI NA COR CINZA. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.		440,95	14.992,30
12	05	UND	FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 6 BOCAS EM AÇO INOXIDAVEL , AISI 304, LIGA 18.8, PADRAO AMERICANO, BITOLA 18, SOLDADA APLICADA EM ATMOSFERA INERTE ARGONICO, NAO APARENTE, COM ESMERILHAMENTO E POLIMENTO DOS EXCESSOS, ACABA-		1.849,97	9.249,85



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

20	01	UND	MENTO POLIDO FOSCO NAS SUPERFÍCIES EXTERNAS. ROBUSTAS EM PERFIS U DE 100MM DE ESPESSURAS E CANTONEIRAS DO MESMO MATERIAL. QUADRO SUPERIOR REFORÇADO NAS ÁREAS DE APOIO DAS GRELHAS, LOCALIZADAS NO NÍVEL DO QUADRO DO FOGÃO. BANDEJAS APARADORAS DE DERRAMES DE LÍQUIDOS, REMOVÍVEL PARA LIMPEZA COM PARTE FRONTAL DUPLA E REFORÇADA, PRATELEIRA GRADEADA NA PARTE INFERIOR, APOIADA SOBRE O CONTRAVENTAMENTO DAS PERNAS. GAMBIARRA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DE ALTA PRESSÃO COM TRATAMENTO QUÍMICO CROMADO, ONDE SERÃO INSTALADOS OS REGISTROS DE GAS, INDUSTRIAL DELTA APIS DE 3/8 COM MANUSEIOS INDIVIDUAIS. ACABAMENTO DE GAMBIARRA EM PAINEIS PARA PROTEÇÃO E REVESTIMENTO DOS REGISTROS. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO PINTADO, DIMENSÕES 500MM X 500MM, RESISTENTES A CHOQUES. QUEIMADORES DUPLOS DE ALTO RENDIMENTO CALORÍFICO, EM FERRO FUNDIDO PINTADO, COM REGULAMENTO DE INTENSIDADE DO FOGO. PONTO DE INSTALAÇÃO: NO PISO, LATERAL DIREITA, À CERCA DE 100 MM DO PE FRONTAL OU TRASEIRO LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, VOLTAGEM 110V, 1600 PSI DE PRESSÃO (MÁXIMA), USO DOMÉSTICO, PRESSÃO MÁXIMA: 1600 LIBRAS, VAZÃO MÁXIMA: 360 L/H, TENSÃO: 127V, POTÊNCIA ELÉTRICA: 1650 W, CORRENTE ELÉTRICA (NOM.): 13 A, TEMPERATURA DE ALIMENTAÇÃO: 40°C (MÁXIMA), VAZÃO DE ALIMENTAÇÃO: 480 L/H (MÍNIMO), PESO (MÁQUINA/EMBALADA): 6KG (8KG), MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO: 1/2" (MÍNIMO), CABO ELÉTRICO : 5 M, MANGUEIRA AP : 5 M, COM STOP TOTAL, ENGATE RÁPIDO APLICADOR DE DETER-	551,17	551,17
----	----	-----	--	--------	--------



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			GENTE E MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						24.793,32

COTA PRINCIPAL (ATÉ 75%)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
02	01	UND	ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO DE 1,97X63X42 COM 8 PORTAS		742,82	742,82
03	02	UND	ARMARIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO, COM 02 PORTAS		507,29	1.014,58
04	08	UND	ARQUIVO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 26 (0,45 MM), COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO, PUXADORES DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO CROMADO, TRI-LHOS TELESCOPICOS, ROLAMENTOS NAS GAVETAS DESLIZANTES, FECHADURAS COM 02 CHAVES, NAS SEGUINTEs DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,01 METRO X LARGURA DE 0,47 METRO X PROFUNDIDADE DE 0,67 METRO, AS FOLHAS DE AÇO TERAo TRATAMENTO ANTIFER-RUGEM, ACABAMENTO EM PIN-TURA ELETROSTATICA E PO-EPOXI NA COR CINZA. PRAZO DE GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES.		463,00	3.704,00
05	03	UND	BATEDEIRA DE BOLO, COM 05 VE-LOCIDADES, ROTACAO DOS BA-TEDORES SOBRE O PROPRIO EIXO E AO REDOR DA TIGELA, TI-GELA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,8 LITROS, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, PARA MASSAS ENCORPADAS, NO FOR-MATO DE GANCHO PARA MAS-SAS SECAS E PESADAS DE 01 ES-PATULA, POTENCIA MINIMO DE 280 WATTS, 110 VOLTS.		209,90	629,70
06	03	UND	BEBEDOURO ELETRONICO BI-VOLT AGUA NATURAL/GELADA TORNEIRA EMBUTIDA.		737,91	2.213,73
07	100	UND	CADEIRA PLASTICA, TIPO PISCINA, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA (PIGMENTO), COM APOIO PARA O BRAÇO, E TRATA-MENTO COM RESINA ANTI-UV E		41,87	4.187,00



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			COM CAPACIDADE MAXIMA DE 160 KG.			
08	16	UND	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, GIRATORIA COM RELAX,BRAÇOS COM REGULAGEM DE ALTURA(BOTAO) E REVESTIMENTO J SERRANO NA COR PRETO MEDIDAS APROXIMADAS (4 61 L 45 E 7.5 ASSENTO L47 P 47 E 7.5)		416,87	6.669,92
09	04	UND	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA S/BRAÇO PE PALITO 7/8. CADEIRA, TIPO SECRETARIA, FIXA, SEM BRAÇO, DE ESPUMA INJETADA, CONFECCIONADA EM TECIDO, COM ASSENTO ERGONOMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 390 MM E ENCOSTO ERGONOMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 380MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1010/1020, COM COSTURA, DIAMETRO DE 22.3MM (7/8"), ESPESSURA DE CHAPA DE 1.2MM. ESTRUTURA COR PRETA. PINTURA EM TINTA A PO "HIBRIDA", ELETROSTATICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS/ PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADO, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE. TODAS AS PARTES METALICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTUA UNICA, RECEBENDO TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM DISPOSIÇÃO DE FOSFATO DE FERRO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARRENDODAR CANTOS AGUDOS. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.		131,21	524,84
10	03	UND	CENTRAL PABX 4 LINHAS E 12 RAMAIS		1.162,00	3.486,00
11	06	UND	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE/FRIO COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÕES: AQUECEDOR, IONIZADOR, PURIFICADOR, UMI-DIFICADOR, 110V		380,20	2.281,20
13	01	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS E 4 QUEIMADORES DUPLOS		1.196,40	1.196,40
14	05	UND	FORNO GRANDE B.P COM TAM-		796,50	3.982,50



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			PA DE VIDRO SUPER LUXO			
15	01	UND	FORNO GRANDE DE 90 LITROS		827,50	827,50
16	01	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 22 FOLHAS		4.306,00	4.306,00
17	01	UND	FREEZER HORIZONTAL, 500LTS COR BRANCA 02 PORTAS, CARACTERISTICAS: 500 LTS DE CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO, TEMPERATURA MINIMA/MAXIMA 0 GRAU/-18 GRAUS		2.969,99	2.969,99
18	01	UND	FRUTEIRA TRIPLA DE CHÃO COR BRANCA		191,74	191,74
19	03	UND	GUILHOTINA TAMANHO PEQUENA, CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO DO CORTE: 36CM; CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE: 15 FOLHAS; DIMENSAO DA MESA: 340 X 500MM; PESO: 5,00KG; COR CINZA E GARANTIA DE 6 MESES		118,33	354,99
21	02	UND	LAVADORA DE PRESSÃO 1600 WATTS		699,00	1.398,00
22	01	UND	LAVADORA DE ROUPAS 11 KGS.-LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 11KGS, 20 PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA BRANCO ENCARDIDO, TOALHA DE BANHO, LENÇOL E JEANS MUITO SUJO, TECLA TURBO LIMPEZA, 04 NIVEIS DE AGUA, GAVETA MULTI DISPENSER, PAINEL DE CONTROLE MECANICO, CESTO EM POLIPROPILENO, 110 VOLTS PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.		1.428,90	1.428,90
23	03	UND	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 06 KGS, PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA BRANCO ENCARDIDO, TOALHA DE BANHO, LENÇOL E JEANS MUITO SUJO, TECLA TURBO LIMPEZA, 04 NIVEIS DE AGUA, GAVETA MULTI DISPENSER, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, CESTO EM POLIPROPILENO, 110 VOLTS PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.		779,00	2.337,00
24	03	UND	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO MINIMO DE 03 VELOCIDADES + PULSAR, AUTOCLEAN (LIMPAR), COPO COM BASE E LAMINAS INTEGRADAS EM AÇO INOXIDAVEL, TRAVAMENTO DO COPO À BASE, CAPACIDADE DO COPO DE NO		89,99	269,97



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			MÍNIMO 1,5 L. POTENCIA DE NO MINIMO 400WATTS, 110 VOLTS.			
25	11	UND	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 110 VOLTS 900W POTENCIA, 4 VELOCIDADES, BOTAO EASY CLEAN E PAINEL SOFT TOUCH, JARRA COM 2 LITROS DE CAPACIDADE EM SAN, LAMINAS SERRILHADAS, TAMPA TRANSPARENTE; COPO COM BASE INTEGRADA, TRAVAMENTO DO COPO A BASE, FILTRO, ESPATULA; DADOS GERAIS: COR DO PRODUTO BRANCO, 110 VOLTS, PESO SEM EMBALAGEM: 2KG, PRAZO DE GARANTIA 12 MESES; ITENS INCLUSOS: ESPATULA, FILTRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA		299,95	3.299,45
26	01	UND	MESA DE COZINHA DE 1,20 X 0,80M, COM 4 CADEIRAS EM GRANITO OU MARMORE.		877,70	877,70
27	01	UND	MESA DE COZINHA DE 1,20 X 0,80M, COM 6 CADEIRAS COM TAMPO DE GRANITO		1.076,90	1.076,90
28	02	UND	MESA PARA REUNIÃO COM 8 CADEIRAS 2,00X0,90X0,75		957,00	1.914,00
29	02	UND	MICROFONE SEM FIO HEAD. MICROFONE SEM FIO HEADSET DE CABEÇA UHF, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: USA A FAIXA DE UHF 480 600MHz, PARA PREVENIR INTERFERENCIAS DE FREQUENCIAS; FAIXA DE FREQUENCIA: UHF 480-600MHz; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUENCIA: MENOR QUE 30 ppm; DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL: MENOR QUE 0,5%; ALCANCE DINAMICO: MAIS QUE 90 dB; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 40Hz 15KHz (±3dB); NIVEL DE SAIDA DE AUDIO (0-±400 mV); ALIMENTAÇÃO: DC 17V (FONTE BIVOLT INCLUSA); COSUMO DE ENERGIA: 4 W; RAZAO DE SINAL/RUIDO: MAIS QUE 90dB; REJEICAO FALSA DE IMAGEM RF: MAIS QUE 80dB; REJEICAO BORDER UPON CHANNEL: MAIS QUE 80dB; SENSIBILIDADE DE RECEPCAO: 10 dBuV (=30dB); ENFASE: 50 uS; TRANSMISSOR DE ENERGIA: 8,5mW;		619,80	1.239,60



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			TIPO DE MODULACAO: FM F3F; DESVIO MÁXIMO: ±25KHz; EMIS- SOES ESPURIAS: MAIS QUE 40dB; VOLTAGEM MDA BATERIA: 9V; USO CONTINUO: 6 HORAS			
30	02	UND	MULTIPROCESSADOR 820W COM VELOCIDADE GRADUAL E PUL- SAR		635,52	1.271,04
31	04	UND	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LIQUIDIFICADOR 110 VOLTS. O PROCESSADOR DE ALIMENTOS 2 EM 1 VEM COM UM COPO DO MINIPROCESSADOR GRANDE, UM COPO DE LIQUIDIFICADOR DE 1,5 L E DOIS ENCAIXES DE DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL.		654,50	2.618,00
32	01	UND	PROJETOR MULTIMIDIA 3.600 LU- MENS		2.609,33	2.609,33
33	28	UND	RADIO PORTATIL COM TOCA CD, AM/FM		288,86	8.088,08
34	03	UND	TELA DE PROJECAO; MODELO TRIFE,COM AJUSTE DE INCLINA- CAO PARA CORRECAO DE EFEI- TO TRAPEZIO(KEYSTONE); SU- PERFICIE EM TECIDO MATTE WHITE; GANHO DE BRILHO DE ATE 1,3 VEZES; NA COR BRANCO OPACO; POSTE CENTRAL DE SUSTENTACAO E PES COM SU- PERFICIE CROMADA; MEDINDO (1,80 X 1,80)M; DIAGONAL DE 100"; COM ESTOJO METALICO EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA; PRAZO DE GARANTIA DE NO MI- NIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VI- GENTE		879,81	2.639,43
35	04	UND	TELEFONE SEM FIO SEM IDENTI- FICADOR		123,00	492,00
36	05	UND	VENTILADOR DE COLUNA 40CM OSCILANTE 110V POTENCIA, MI- NIMA 50W, 03 VELOCIDADES, INOX		281,87	1.409,35
37	02	UND	VENTILADOR DE MESA TAMANHO 50CM 03 VELOCIDADE 110V.VEN- TILADOR DE MESA, TAMANHO DE 50 CM DE DIAMETRO, COM SELE- TOR DE 03 VELOCIDADES, GRA- DE PLASTICA, REMOVIVEL E DES- MONTAVEL, SISTEMA OSCILANTE COM INCLINAÇÃO VERTICAL RE- GULAVEL, CONTENDO 03 UNIDA- DES DE PAS, POTENCIA MINIMA		156,31	312,62



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			DE 50 W, VOLTAGEM: MONOVOLT AC 110 V, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.			
38	18	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM		230,68	4.152,24
39	10	UND	VENTILADOR DE PÉ POTENCIA 135 TURBO 50CM COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES		239,29	2.392,90
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 79.109,42						

III – LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, sito Rua Emerenciana Leite, nº 100 – Centro. 05 armários de aço 1,60x0,75x40mm – 02 portas; 01 armário de aço tipo roupeiro 1,97x63x42, com 08 portas; 08 arquivos de aço chapa 26 c/04 gavetas c/chave; 03 bebedouro eletrônico bivolt; 100 cadeiras plásticas tipo piscina cor branca, com braço; 16 cadeiras tipo presidente, giratória; 04 cadeiras tipo secretária, fixa, s/braço; 03 centrais de PABX, com 04 linhas e 12 ramais; 06 climatizador de ar quente/frio, com 03 velocidades; 01 fragmentadora de papel; 01 freezer horizontal, 500 lts, cor branca, 02 portas, 03 guilhotinas tamanho pequena; 02 lavadoras de pressão 1600 watts; 01 lavadora de roupas, capacidade de 06 kgs; 03 liquidificadores domésticos; 02 mesas para reunião, com 08 cadeiras, dim de 2,00x0,90x0,75 cm; 02 microfones sem fio head, 02 multiprocessadores 820w; 01 projetor multimídia, 3.600 lumens; 03 telas de projeção, modelo tripé; 03 ventiladores de parede 60 cm; e, 10 ventiladores de pé, turbo 50 cm.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITENS	QTDE	DESTINO
LIQUIDIFICADOR	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – VI. Roseli.
	01	EMEB Tatiana Fernanda Marcelino - Rua Laurindo de Azevedo Marques, s/nº, Vila Palmeiras
	02	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	01	EMEB Francisco Alvares Florence - Pça. Francisco Álvares Florence, s/ nº – Centro.
	01	EMEB Gilberto Leite Vieira - Avenida Rafael Oricchio Neto, s/nº, Vila São Pedro.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamasso – Rua Francisco Baiocchi, nº 55 – Jd. Brasil.
	01	EMEB Profª Maria Aparecida T. Garcia – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	02	EMEB Maria Madalena Leme Marinelli (berçário) – Praça Augusto de Castro Leite, nº 35 – Vila São Pedro
	02	EMEB Maria Madalena Leme Marinelli (berçário) – Praça São Pedro, s/nº – Vila São Pedro.
	02	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório – Rua 06 de Março, s/nº - Vila Palmeiras.
PROCESSADOR	01	EMEB Orlinda Martelli Peigo – Rua D. Orlinda Martelli, s/nº - Jardim Haydee.
	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	01	EMEB Gilberto Leite Vieira - Avenida Rafael Oricchio Neto, s/nº, Vila São Pedro.
	01	EMEB Profª Maria Aparecida T. Garcia – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
BATEDEIRA	01	EMEB Marina Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	01	EMEB Tatiana Fernanda Marcelino - Rua Laurindo de Azevedo Marques, s/nº, Vila Palmeiras
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamasso – Rua Francisco Baiocchi, nº 55 – Jd. Brasil.
RADIO	04	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	02	EMEB Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clátode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	06	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	08	EMEB Profª Maria Aparecida T. Garcia – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
	08	EMEB Profª Irene de Oliveira Pereira – Praça Cardeal Leme, nº 12 – Centro.
TELEFONE	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clátode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	01	EMEB Águeda Fernandes Vergueiro – Rua Martin Luther King, s/nº - Vila Centenário.
	01	EMEB Orlinda Martelli Peigo – Rua D. Orlinda



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		Martelli, s/nº - Jardim Haydee.
VENTILADOR DE PAREDE	02	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça Augusto de Castro Leite,nº 35 – Vila São Pedro.
	04	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	02	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	02	EMEB Francisco Alvares Florence - Pça. Francisco Álvares Florence, s/ nº – Centro.
	05	EMEB Águeda Fernandes Vergueiro – Rua Martin Luther King, s/nº - Vila Centenário.
VENTILADOR DE COLUNA	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	02	EMEB Francisco Alvares Florence - Pça. Francisco Álvares Florence, s/ nº – Centro.
	02	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório – Rua 06 de Março, s/nº - Vila Palmeiras.
VENTILADOR DE MESA	02	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
LAVADORA DE PRESSÃO	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
LAVADOURA DE ROUPAS 11 KG	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
LAVADOURA DE ROUPAS 06 KG	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Unidade II – Praça Presidente Kennedy, nº 36 – Fundos – Centro.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
Fogão Industrial – 06 bocas	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
Forno grande BP	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
	01	EMEB Orlinda Martelli Peigo – Rua D. Orlinda Martelli, s/nº - Jardim Haydee.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	01	EMEB Adelino Guarinelo – Rua Amadeu Pinto, nº 255 – Conj. Hab. Hélio Vergueiro Leite.
	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
FRUTEIRA	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
ARMÁRIO DE AÇO, DE PAREDE	02	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
MESA COM 06 CADEIRAS	01	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório – Rua 06 de Março, s/nº - Vila Palmeiras.
MESA COM 04 CADEIRAS	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
ARMARIO DE AÇO 1,60X0,75X0,40MM 02 PORTAS	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	03	EMEB Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	02	EMEB Gilberto Leite Vieira - Avenida Rafael Oricchio Neto, s/nº, Vila São Pedro.
	01	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	07	Departamento de Educação – Floriano Peixoto, nº 336 – Centro.
	10	EMEB João Baptista Antônio Tamasso – Unidade II – Praça Presidente Kennedy, nº 36 – Fundos – Centro.
	05	EMEB Profª Irene de Oliveira Pereira – Praça Cardeal Leme, nº 12 – Centro.

OBSERVAÇÕES

a) AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, NOS LOCAIS INDICADOS ACIMA.

b) OS FOGÕES DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE MONTADOS.

c) A VOLTAGEM DOS ELETRODOMÉSTICOS/ELETROELETRÔNICOS DEVEM SER 110/127 VOLTS.

IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

V - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 30/2.019

PROCESSO Nº 6.355/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

COTA RESERVADA (ATÉ 25%)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
01	34	UND	ARMARIO DE AÇO 1,60X0,75X0,40MM 02 PORTAS CHAPA 24.ARMÁRIO DE AÇO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,60 METROS DE ALTURA X 0,75 METROS DE LARGURA E 0,40 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 PORTAS DE ABRIR CONTENDO NO MÍNIMO 03 DOBRADIÇAS, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM (CHAPA Nº. 24) PARA O CORPO, PORTAS E PRATELEIRAS, FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVE E COM MAÇANETA, AS FOLHAS DE AÇO TERÃO TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, PÓ-EPÓXI NA COR CINZA. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.			
12	05	UND	FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 6 BOCAS EM AÇO INOXIDAVEL , AISI 304, LIGA 18.8, PADRAO AMERICANO, BITOLA 18, SOLDA APLICADA EM ATMOSFERA INERTE ARGONICO, NAO APARENTE, COM ESMERILHAMENTO E POLIMENTO DOS EXCESSOS, ACABAMENTO POLIDO FOSCO NAS SUPERFICIES EXTERNAS. ROBUSTAS EM PERFIS U DE 100MM DE ESPESSURAS E CANTONEIRAS DO MESMO MATERIAL. QUADRO SUPERIOR REFORÇADO NAS AREAS DE APOIO DAS GRELHAS,			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

20	01	UND	LOCALIZADAS NO NIVEL DO QUADRO DO FOGAO. BANDEJAS APARADORAS DE DERRAMES DE LIQUIDOS, REMOVIVEL PARA LIMPEZA COM PARTE FRONTAL DUPLA E ROFORÇADA, PRATELEIRA GRADEADA NA PARTE INFERIOR, APOIADA SOBRE O CONTRAVENTAMENTO DAS PERNAS. GAMBIARRA EM TUBO DE AÇO CARBONO, DE ALTA PRESSÃO COM TRATAMENTO QUIMICO CROMADO, ONDE SERAO INSTALADOS OS REGISTROS DE GAS, INDUSTRIAL DELTA APIS DE 3/8 COM MANUSEIOS INDIVIDUAIS. ACABAMENTO DE GAMBIARRA EM PAINEIS PARA PROTEÇÃO E REVESTIMENTO DOS REGISTROS . GRELHAS EM FERRO FUNDIDO PINTADO, DIMENSOES 500MM X 500MM, RESISTENTES A CHOQUES. QUEIMADORES DUPLOS DE ALTO RENDIMENTO CALORIFICO, EM FERRO FUNDIDO PINTADO, COM REGULAMENTO DE INTENSIDADE DO FOGO. PONTO DE INSTALAÇÃO: NO PISO, LATERAL DIREITA, A CERCA DE 100 MM DO PE FRONTAL OU TRASEIRO LAVADORA DE ALTA PRESSAO, VOLTAGEM 110V,1600 PSI DE PRESSAO (MAXIMA),USO DOMESTICO, PRESSAO MAXIMA: 1600 LIBRAS, VAZAO MAXIMA: 360 L/H, TENSAO: 127V, POTENCIA ELETICA: 1650 W, CORRENTE ELETRICA (NOM.): 13 A, TEMPERATURA DE ALIMENTAÇÃO: 40°C (MAXIMA) ,VAZAO DE ALIMENTAÇÃO: 480 L/H (MINIMO), PESO (MAQUINA/EMBALADA): 6KG (8KG), MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO: 1/2" (MINIMO), CABO ELETRICO : 5 M, MANGUEIRA AP : 5 M , COM STOP TOTAL, ENGATE RAPIDO APLICADOR DE DETERGENTE E MOTOR COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA		
VALOR TOTAL R\$					



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

COTA PRINCIPAL (ATÉ 75%)

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
02	01	UND	ARMARIO DE AÇO TIPO ROUPEIRO DE 1,97X63X42 COM 8 PORTAS			
03	02	UND	ARMARIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO, COM 02 PORTAS			
04	08	UND	ARQUIVO DE AÇO, CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 26 (0,45 MM), COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO, PUXADORES DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO CROMADO, TRILHOS TELESCOPICOS, ROLAMENTOS NAS GAVETAS DESLIZANTES, FECHADURAS COM 02 CHAVES, NAS SEGUINTEs DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA DE 1,01 METRO X LARGURA DE 0,47 METRO X PROFUNDIDADE DE 0,67 METRO, AS FOLHAS DE AÇO TERAo TRATAMENTO ANTIFERUGEM, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA E POEPOXI NA COR CINZA. PRAZO DE GARANTIA: MINIMO DE 12 MESES.			
05	03	UND	BATEDEIRA DE BOLO, COM 05 VELOCIDADES, ROTACAO DOS BATEDORES SOBRE O PROPRIO EIXO E AO REDOR DA TIGELA, TIGELA COM CAPACIDADE MINIMA DE 3,8 LITROS, COM BATEDOR PARA MASSAS LEVES, PARA MASSAS ENCORPADAS, NO FORMATO DE GANCHO PARA MASSAS SECAS E PESADAS DE 01 ESPATULA, POTENCIA MINIMO DE 280 WATTS, 110 VOLTS.			
06	03	UND	BEBEDOURO ELETRONICO BIVOLT AGUA NATURAL/GELADA TORNEIRA EMBUTIDA.			
07	100	UND	CADEIRA PLASTICA, TIPO PISCINA, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIPROPILENO, NA COR BRANCA (PIGMENTO), COM APOIO PARA O BRAÇO, E TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV E COM CAPACIDADE MAXIMA DE 160 KG.			
08	16	UND	CADEIRA TIPO PRESIDENTE, GIRATORIA COM RELAX,BRAÇOS COM REGULAGEM DE			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			ALTURA(BOTAO) E REVESTIMENTO J SERRANO NA COR PRETO MEDIDAS APROXIMADAS (4 61 L 45 E 7.5 ASSENTO L47 P 47 E 7.5)			
09	04	UND	CADEIRA TIPO SECRETARIA FIXA S/BRAÇO PE PALITO 7/8. CADEIRA, TIPO SECRETARIA, FIXA, SEM BRAÇO, DE ESPUMA INJETADA, CONFECCIONADA EM TECIDO, COM ASSENTO ERGONOMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 X 390 MM E ENCOSTO ERGONOMICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 380MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1010/1020, COM COSTURA, DIÂMETRO DE 22.3MM (7/8"), ESPESSURA DE CHAPA DE 1.2MM. ESTRUTURA COR PRETA. PINTURA EM TINTA A PO "HIBRIDA", ELETROSTATICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA. FECHAMENTO DE TOPOS E SAPATAS/ PONTEIRAS EM POLIPROPILENO COPOLIMERO, INJETADO, FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVES DE ENCAIXE. TODAS AS PARTES METALICAS DEVEM SER UNIDAS ENTRE SI POR MEIO DE SOLDA, CONFIGURANDO UMA ESTRUTUA UNICA, RECEBENDO TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO COM DISPOSIÇÃO DE FOSFATO DE FERRO. ELIMINAR REBARBAS, RESPINGOS DE SOLDA, ESMERILHAR JUNTAS E ARRENDODAR CANTOS AGUDOS. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.			
10	03	UND	CENTRAL PABX 4 LINHAS E 12 RAMAIS			
11	06	UND	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE/FRIO COM 3 VELOCIDADES E FUNÇÕES: AQUECEDOR, IONIZADOR, PURIFICADOR, UMI-DIFICADOR, 110V			
13	01	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS E 4 QUEIMADORES DUPLOS			
14	05	UND	FORNO GRANDE B.P COM TAMPA DE VIDRO SUPER LUXO			
15	01	UND	FORNO GRANDE DE 90 LITROS			
16	01	UND	FRAGMENTADORA DE PAPEL – 22 FOLHAS			
17	01	UND	FREEZER HORIZONTAL, 500LTS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			COR BRANCA 02 PORTAS, CARACTERISTICAS: 500 LTS DE CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO, TEMPERATURA MINIMA/MAXIMA 0 GRAU/-18 GRAUS			
18	01	UND	FRUTEIRA TRIPLA DE CHÃO COR BRANCA			
19	03	UND	GUILHOTINA TAMANHO PEQUENA, CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO DO CORTE: 36CM; CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE: 15 FOLHAS; DIMENSAO DA MESA: 340 X 500MM; PESO: 5,00KG; COR CINZA E GARANTIA DE 6 MESES			
21	02	UND	LAVADORA DE PRESSÃO 1600 WATTS			
22	01	UND	LAVADORA DE ROUPAS 11 KGS.-LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 11KGS, 20 PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA BRANCO ENCARDIDO, TOALHA DE BANHO, LENÇOL E JEANS MUITO SUJO, TECLA TURBO LIMPEZA, 04 NIVEIS DE AGUA, GAVETA MULTI DISPENSER, PAINEL DE CONTROLE MECANICO, CESTO EM POLIPROPILENO, 110 VOLTS PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.			
23	03	UND	LAVADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE MINIMA DE 06 KGS, PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA BRANCO ENCARDIDO, TOALHA DE BANHO, LENÇOL E JEANS MUITO SUJO, TECLA TURBO LIMPEZA, 04 NIVEIS DE AGUA, GAVETA MULTI DISPENSER, PAINEL DE CONTROLE MECÂNICO, CESTO EM POLIPROPILENO, 110 VOLTS PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES.			
24	03	UND	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO MINIMO DE 03 VELOCIDADES + PULSAR, AUTOCLEAN (LIMPAR), COPO COM BASE E LAMINAS INTEGRADAS EM AÇO INOXIDAVEL, TRAVAMENTO DO COPO À BASE, CAPACIDADE DO COPO DE NO MÍNIMO 1,5 L. POTENCIA DE NO MINIMO 400WATTS, 110 VOLTS.			
25	11	UND	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO 110 VOLTS 900W POTENCIA, 4 VELOCIDADES, BOTAO EASY CLEAN E			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			PAINEL SOFT TOUCH, JARRA COM 2 LITROS DE CAPACIDADE EM SAN, LAMINAS SERRILHADAS, TAMPA TRANSPARENTE; COPO COM BASE INTEGRADA, TRAVAMENTO DO COPO A BASE, FILTRO, ESPATULA; DADOS GERAIS: COR DO PRODUTO BRANCO, 110 VOLTS, PESO SEM EMBALAGEM: 2KG, PRAZO DE GARANTIA 12 MESES; ITENS INCLUSOS: ESPATULA, FILTRO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA			
26	01	UND	MESA DE COZINHA DE 1,20 X 0,80M, COM 4 CADEIRAS EM GRANITO OU MARMORE.			
27	01	UND	MESA DE COZINHA DE 1,20 X 0,80M, COM 6 CADEIRAS COM TAMPO DE GRANITO			
28	02	UND	MESA PARA REUNIÃO COM 8 CADEIRAS 2,00X0,90X0,75			
29	02	UND	MICROFONE SEM FIO HEAD. MICROFONE SEM FIO HEADSET DE CABEÇA UHF, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: USA A FAIXA DE UHF 480 600MHz, PARA PREVENIR INTERFERENCIAS DE FREQUENCIAS; FAIXA DE FREQUENCIA: UHF 480-600MHz; ESTABILIZAÇÃO DE FREQUENCIA: MENOR QUE 30 ppm; DISTORÇÃO HARMONICA TOTAL: MENOR QUE 0,5%; ALCANCE DINAMICO: MAIS QUE 90 dB; RESPOSTA DE FREQUENCIA: 40Hz 15KHz (±3dB); NIVEL DE SAIDA DE AUDIO (0-±400 mV); ALIMENTAÇÃO: DC 17V (FONTE BIVOLT INCLUSA); COSUMO DE ENERGIA: 4 W; RAZAO DE SINAL/RUIDO: MAIS QUE 90dB; REJEICAO FALSA DE IMAGEM RF: MAIS QUE 80dB; REJEICAO BORDER UPON CHANNEL: MAIS QUE 80dB; SENSIBILIDADE DE RECEPCAO: 10 dBuV (=30dB); ENFASE: 50 uS; TRANSMISSOR DE ENERGIA: 8,5mW; TIPO DE MODULACAO: FM F3F; DESVIO MÁXIMO: ±25KHz; EMISÕES ESPURIAS: MAIS QUE 40dB; VOLTAGEM MDA BATERIA: 9V; USO CONTINUO: 6 HORAS			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

30	02	UND	MULTIPROCESSADOR 820W COM VELOCIDADE GRADUAL E PULSAR			
31	04	UND	PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM LIQUIDIFICADOR 110 VOLTS. O PROCESSADOR DE ALIMENTOS 2 EM 1 VEM COM UM COPO DO MINIPROCESSADOR GRANDE, UM COPO DE LIQUIDIFICADOR DE 1,5 L E DOIS ENCAIXES DE DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL.			
32	01	UND	PROJETOR MULTIMIDIA 3.600 LUMENS			
33	28	UND	RADIO PORTATIL COM TOCA CD, AM/FM			
34	03	UND	TELA DE PROJECAO; MODELO TRIPE,COM AJUSTE DE INCLINACAO PARA CORRECAO DE EFEITO TRAPEZIO(KEYSTONE); SUPERFICIE EM TECIDO MATTE WHITE; GANHO DE BRILHO DE ATE 1,3 VEZES; NA COR BRANCO OPACO; POSTE CENTRAL DE SUSTENTACAO E PES COM SUPERFICIE CROMADA; MEDINDO (1,80 X 1,80)M; DIAGONAL DE 100"; COM ESTOJO METALICO EM ACO COM PINTURA ELETROSTATICA; PRAZO DE GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES; FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE			
35	04	UND	TELEFONE SEM FIO SEM IDENTIFICADOR			
36	05	UND	VENTILADOR DE COLUNA 40CM OSCILANTE 110V POTENCIA, MINIMA 50W, 03 VELOCIDADES, INOX			
37	02	UND	VENTILADOR DE MESA TAMANHO 50CM 03 VELOCIDADE 110V.VENTILADOR DE MESA, TAMANHO DE 50 CM DE DIAMETRO, COM SELETOR DE 03 VELOCIDADES, GRADE PLASTICA, REMOVIVEL E DESMONTAVEL, SISTEMA OSCILANTE COM INCLINAÇÃO VERTICAL REGULAVEL, CONTENDO 03 UNIDADES DE PAS, POTENCIA MINIMA DE 50 W, VOLTAGEM: MONOVOLT AC 110 V, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. PRAZO DE GARANTIA: 12 MESES.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

38	18	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM			
39	10	UND	VENTILADOR DE PÉ POTENCIA 135 TURBO 50CM COM 6 PÁS E 3 VELOCIDADES			
VALOR TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

Prazo de validade da proposta:

Local de entrega:

**DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA
E CONTA CORRENTE**

Obs: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº..... portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... telefone(s) ; e-mail institucional e-mail pessoal.....

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

(local e data)

(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2.019

PROCESSO Nº 6.355/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº 30/2.019
PROCESSO Nº 6.355/2.019

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2.019

PROCESSO Nº 6.355/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar
com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147. de 07 de Agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 30/2.019, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pela Diretora de Departamento – Administração, Sra. Rita de Cássia Minarbini, portadora do CPF nº. 086.210.496–35 e RG nº. M 9.273.974 SSP/MG, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 – A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se ao fornecimento dos produtos abaixo relacionados, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. ____/2.019:

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº ____/19 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ____ de _____ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ____/2.019.

1.1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ _____ (_____).

2.2 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

2.2.1- O não cumprimento do subitem anterior, acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções cabíveis.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.3 - O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega única do(s) produto(s), com a emissão da nota fiscal.

2.3.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.4 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato, nos seguintes locais:-

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, sito Rua Emerenciana Leite, nº 100 – Centro. 05 armários de aço 1,60x0,75x40mm – 02 portas; 01 armário de aço tipo roupeiro 1,97x63x42, com 08 portas; 08 arquivos de aço chapa 26 c/04 gavetas c/chave; 03 bebedouro eletrônico bivolt; 100 cadeiras plásticas tipo piscina cor branca, com braço; 16 cadeiras tipo presidente, giratória; 04 cadeiras tipo secretária, fixa, s/braço; 03 centrais de PABX, com 04 linhas e 12 ramais; 06 climatizador de ar quente/frio, com 03 velocidades; 01 fragmentadora de papel; 01 freezer horizontal, 500 lts, cor branca, 02 portas, 03 guilhotinas tamanho pequena; 02 lavadoras de pressão 1600 watts; 01 lavadora de roupas, capacidade de 06 kgs; 03 liquidificadores domésticos; 02 mesas para reunião, com 08 cadeiras, dim de 2,00x0,90x0,75 cm; 02 microfones sem fio head, 02 multiprocessadores 820w; 01 projetor multimídia, 3.600 lumens; 03 telas de projeção, modelo tripé; 03 ventiladores de parede 60 cm; e, 10 ventiladores de pé, turbo 50 cm.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ITENS	QTDE	DESTINO
LIQUIDIFICADOR	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	01	EMEB Tatiana Fernanda Marcelino - Rua Laurindo de Azevedo Marques, s/nº, Vila Palmeiras
	02	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	01	EMEB Francisco Alvares Florence - Pça. Francisco Álvares Florence, s/ nº – Centro.
	01	EMEB Gilberto Leite Vieira - Avenida Rafael Oricchio Neto, s/nº, Vila São Pedro.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamasso – Rua Francisco Baiocchi, nº 55 – Jd. Brasil.
	01	EMEB Profª Maria Aparecida T. Garcia – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
	02	EMEB Maria Madalena Leme Marinelli (berçário) – Praça Augusto de Castro Leite, nº 35 – Vila São Pedro



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	02	EMEB Maria Madalena Leme Marinelli (berçário) – Praça São Pedro, s/nº – Vila São Pedro.
	02	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório – Rua 06 de Março, s/nº - Vila Palmeiras.
PROCESSADOR	01	EMEB Orlinda Martelli Peigo – Rua D. Orlinda Martelli, s/nº - Jardim Haydee.
	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	01	EMEB Gilberto Leite Vieira - Avenida Rafael Oricchio Neto, s/nº, Vila São Pedro.
	01	EMEB Profª Maria Aparecida T. Garcia – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
BATEDEIRA	01	EMEB Marina Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	01	EMEB Tatiana Fernanda Marcelino - Rua Laurindo de Azevedo Marques, s/nº, Vila Palmeiras
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamasso – Rua Francisco Baiocchi, nº 55 – Jd. Brasil.
RADIO	04	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	02	EMEB Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clátode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	06	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	08	EMEB Profª Maria Aparecida T. Garcia – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
	08	EMEB Profª Irene de Oliveira Pereira – Praça Cardeal Leme, nº 12 – Centro.
TELEFONE	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clátode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	01	EMEB Águeda Fernandes Vergueiro – Rua Martin Luther King, s/nº - Vila Centenário.
	01	EMEB Orlinda Martelli Peigo – Rua D. Orlinda Martelli, s/nº - Jardim Haydee.
VENTILADOR DE PAREDE	02	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça Augusto de Castro Leite, nº 35 – Vila São Pedro.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	04	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	02	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	02	EMEB Francisco Alvares Florence - Pça. Francisco Álvares Florence, s/ nº – Centro.
	05	EMEB Águeda Fernandes Vergueiro – Rua Martin Luther King, s/nº - Vila Centenário.
VENTILADOR DE COLUNA	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	02	EMEB Francisco Alvares Florence - Pça. Francisco Álvares Florence, s/ nº – Centro.
	02	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório – Rua 06 de Março, s/nº - Vila Palmeiras.
VENTILADOR DE MESA	02	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
LAVADORA DE PRESSÃO	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
LAVADOURA DE ROUPAS 11 KG	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
LAVADOURA DE ROUPAS 06 KG	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Unidade II – Praça Presidente Kennedy, nº 36 – Fundos – Centro.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
Fogão Industrial – 06 bocas	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
Forno grande BP	01	EMEB Pref. Antônio Costa – R. Dr. Nelson Ferreira, s/nº - Jd. Santa Marina.
	01	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 1.515 – Jd. Santa Clara.
	01	EMEB Orlinda Martelli Peigo – Rua D. Orlinda Martelli, s/nº - Jardim Haydee.
	01	EMEB Adelino Guarinelo – Rua Amadeu Pinto, nº 255 – Conj. Hab. Hélio Vergueiro Leite.
	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

		Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
FOGÃO INDUSTRIAL – 04 BOCAS	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
FRUTEIRA	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
ARMÁRIO DE AÇO, DE PAREDE	02	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
MESA COM 06 CADEIRAS	01	EMEB Prefeito Joaquim Ignácio Sertório – Rua 06 de Março, s/nº - Vila Palmeiras.
MESA COM 04 CADEIRAS	01	EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
ARMARIO DE AÇO 1,60X0,75X0,40MM 02 PORTAS	01	EMEB Maria Madalena L. Marinelli – Praça São Pedro, s/nº - Vila São Pedro.
	03	EMEB Dr. Eduardo de Almeida Vergueiro Neto - R. José Clástode Marteli, s/nº – Vl. Roseli.
	02	EMEB Gilberto Leite Vieira - Avenida Rafael Oricchio Neto, s/nº, Vila São Pedro.
	01	EMEB Ilda Porreca Alquati -R. Sampaio Júnior, 99 - Vila Centenário.
	07	Departamento de Educação – Floriano Peixoto, nº 336 – Centro.
	10	EMEB João Baptista Antônio Tamaso – Unidade II – Praça Presidente Kennedy, nº 36 – Fundos – Centro.
	05	EMEB Profª Irene de Oliveira Pereira – Praça Cardeal Leme, nº 12 – Centro.

2.4.1 - As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta feira, em horário comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Será onerada a dotação orçamentária do orçamento programa de 2.019:

02.09.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-1.021 - Funcional Programática

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL IGD

02.10.02 ENSINO INFANTIL CRECHE

12.365.0014-1.025 - Funcional Programática

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL - QESE

02.10.03 ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA

Funcional Programática - 12.365.0015-1.026

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL - QESE



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

02.10.04 ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

12.361.0016-1.028 - Funcional Programática

4.4.90.52.00 - 05 Equipamentos e Material Permanente – RECURSO FEDERAL -QESE

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas e terá a sua vigência de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 – Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos ora contratados;

5.1.2 – Responsabilizar-se pôr todos os custos, benefícios, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência direta ou indiretamente do presente contrato ou de sua execução;

5.1.3 – Responsabilizar-se pôr todas as despesas diretas ou indiretas com impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais;

5.1.4 – Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que pôr dolo ou culpa na sua execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao MUNICÍPIO ou a terceiros;

5.1.5 – Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

5.1.6 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial do Município, Diário Oficial Eletrônico, através do site www.pinhal.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O Processo Licitatório nº ____/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.2 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, R.G. Nº _____.

8.2.1- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, desde que solicitado previamente por escrito mediante a anuência por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.019.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DE CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 30/2.019

PROCESSO Nº 6.355/2.019

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.